



A Justiça por Comparação

Amartya Sen tem como principal aliado Adam Smith (e a *Teoria dos Sentimentos Morais*) e como principal alvo de oposição a *Teoria da Justiça* de John Rawls.



POR DINA MATOS FERREIRA

DOUTORANDA DO INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS DA UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Anne, Bob e Carla são três crianças a discutir por causa de uma flauta. Anne diz que a flauta deve ser dela, porque ela é a única dos três que sabe tocar flauta. Bob argumenta que não, que a flauta tem que ser dele, porque ele é muito pobre e não tem mais nenhum brinquedo. Carla, por seu turno, diz que ambos estão errados porque, na verdade, quem fez a flauta foi ela (perdeu imenso tempo com isso) e, portanto, não tem dúvidas que a flauta é dela.

Dando este exemplo nas primeiras páginas do livro, Amartya Sen faz-nos pressentir o tom de toda a obra: o confronto

amigável de muitas opções, ilustrado com muitos exemplos, num espírito de abertura e tolerância que fala muito das suas raízes indianas.

No exemplo acima, que chega ao final do livro sem solução, Sen exemplifica com muita simplicidade três formas clássicas de ver a justiça: um igualitário, cuja principal preocupação é diminuir ou fazer desaparecer as diferenças entre ricos e pobres, diria que a flauta teria que ser do Bob. Um libertário por-se-ia imediatamente ao lado da Carla: ela tem direito total ao fruto do seu trabalho. Um utilitarista tem algum trabalho a escolher: por um lado, põe-se ao lado da Ana, uma vez que ela é a que pode tirar mais prazer do objecto, pois é a única que sabe tocar flauta. Por outro lado, inclinar-se-ia para o Bob, porque o seu ganho incremental de felicidade seria grande ficando com a flauta, uma vez que ele não tem mais nenhum brinquedo.

O que Sen quer mostrar com o exemplo é que as perspectivas da justiça são inúmeras, tantas quantas as pessoas que a interpretam, dentro das suas circunstâncias.

Neste quadro, Amartya Sen também faz a distinção entre dois conceitos indianos de justiça que acompanham toda a obra: a diferença entre *niti* e *nyaya*. *Niti* significa correção ao nível das organizações e dos comportamentos. *Nyaya* significa justiça realizada, cumprida na vida das pessoas.

Sen tem em atenção estas duas vertentes da justiça mas esclarece que está muito mais interessado na *nyaya* do que na *niti*.

Nesta linha, o autor contrapõe duas correntes saídas do iluminismo: uma a que denomina “institucionalismo transcendental”, preocupada em perceber o que é a justiça perfeita e em arranjar as instituições perfeitas. Identifica neste painel autores como Hobbes, Locke, Rousseau, Kant e Rawls.

À segunda corrente, Sen chama de “comparativa, focada em realizações”, por se basear em juízos comparativos da realidade e estar mais preocupada em remover injustiças do que em perceber o que é a justiça perfeita. Neste painel, Sen enquadra Adam Smith, Condorcet, Bentham, Marx e Stuart Mill. E ele próprio.

Ao longo da obra, Amartya Sen argumenta em favor da análise comparativa contra a transcendental, tendo como principal



Amartya Sen faz-nos pressentir o tom de toda a obra: o confronto amigável de muitas opções, ilustrado com muitos exemplos, num espírito de abertura e tolerância que fala muito das suas raízes indianas.





aliado Adam Smith (e a Teoria dos Sentimentos Morais) e como principal alvo de oposição a Teoria da Justiça de John Rawls.

A maior preocupação de Sen são as fortes privações em que ainda vive uma boa parte do mundo. É esse pano de fundo que o leva a afirmar que o primado da liberdade (em qualquer teoria) não faz sentido se se sobrepõe à fome e aos direitos básicos das pessoas.

Nesta hierarquia, Sen dá prioridade às capacidades das pessoas, vistas como liberdades substantivas para atingir funcionalidades e realizações que elas próprias considerem valiosas.

O trunfo apresentado por Sen na análise comparativa é a base informacional que deve ser utilizada. O autor exemplifica que não é a mesma coisa uma pessoa com muitos meios (económicos) mas com incapacidades e outra com os mesmos meios, que não padeça de incapacidades. Ou duas pessoas com o mesmo nível de rendimentos, uma delas a viver em climas quentes e outra a viver em climas frios, porque as necessidades de vestuário variam consideravelmente.

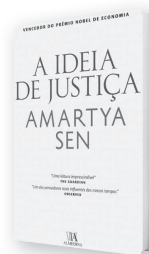
Sen socorre-se dos instrumentos da “social choice” para explicar a exequibilidade, em termos de políticas públicas, destas exigências de justiça, baseadas em comparações: dados determinados sujeitos em determinadas circunstâncias, interessam-lhe as melhores soluções possíveis, que po-

tentado em juízos de imparcialidade: trazendo à discussão contributos de longe e de perto em análises comparativas, fugindo ao que chama de “paroquialismo” (com os seus preconceitos e tradições enraizadas, inimigos da mudança).

A ideia de justiça de Sen é uma ideia que tem por base um movimento de mudança. O objectivo é acabar com a miséria e dotar as pessoas de capacidades que possam converter em realizações. Essa(s) mudança(s), Sen sustenta poderem ser feitas democraticamente, pelo debate e pela discussão, mesmo que os resultados sejam parciais, contingentes e não necessariamente mensuráveis.

A sua análise, embora inequivocamente bem intencionada, deixa dúvidas quando ao alcance e ao poder de intervenção das políticas públicas. É reconhecido pelo autor que muitas das pessoas a necessitar de mudança nem sequer a percebem desse modo: mulheres pouco instruídas, habituadas a uma tradição subjulgante, por exemplo.

Há um discurso iluminado (pela comparação imparcial, bem entendido) por detrás da ideia de justiça de Sen. Que traduz a urgência de pôr fim a tantas situações que envergonham a humanidade. Mas que reflecte igualmente um desígnio de mudança a levar a cabo mesmo em relação a quem não vê necessidade de mudança. ::



AMARTYA KUMAR SEN
A Ideia de Justiça
Almedina, 2010